



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1329 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

C. M. JAMBEIRO
Fls. 05
<i>[Assinatura]</i>
Rubrica

Dispõe sobre a alteração nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1171 de 20 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1171/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Jambeiro o Dia o evangélico a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto".

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1171/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Jambeiro, por intermédio da Seção de Cultura se obriga a colaborar com os eventos festivos em comemoração à data".

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de Setembro de 2007.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 21 de Setembro de 2007.

João Luiz Siqueira
Oficial Administrativo